



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 – ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo primeiro dia do mês de março de 2019, a partir das 14:00min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL, e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, KARINA JUSSARA DOS SANTOS e GERSON DOS SANTOS CHAVES, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 04/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONTÍNUO E FRACIONADO POR DEMANDA, (GASOLINA E DIESEL), PARA USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participantes	
Empresa	Representante
MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ME	ANDRESA MIRANDA BUDAZ

Analizados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital), onde verificou-se que a empresa participante apresentou proposta com valor superior ao máximo estimado no Edital. Ao ser indagada, a representante presente alegou que o preço do combustível subiu consideravelmente nos últimos dias e que os preços definidos no edital já estavam defasados. Prezando pelo interesse público, considerando a essencialidade do objeto na prestação do serviço público, a Pregoeira negociou o preço ofertado, informando que aceitaria a proposta apenas mediante à lances iguais ou inferiores ao valor estipulado como máximo do Edital. Deste feito, a representante presente aceitou ofertar o valor determinado no edital, conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Encerrada a negociação, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ME	1 e 2	R\$ 836.325,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 11 de março de 2019.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Pregoeiro

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
Membro

GERSON DOS SANTOS CHAVES
Membro

Licitantes:

MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ME
ANDRESA MIRANDA BUDAZ